



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS, MOTORSEIRA, MOTORPODA, BEM PERMANENTE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS: SEMOB E SEMURB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos itens e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência o valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto a empresas do ramo.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



7. DA ENTREGA E PRAZO

7.1 O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda e necessidade no prazo de 03 (três) dias corridos após a solicitação emitida pelo departamento de compras, junto ao Município de São Félix do Xingu-PA, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado Pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega dos materiais solicitados na sede da contratante, no Horário de expediente de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, e as despesas de transportes será da responsabilidade da contratada;

7.4 Caso a empresa vencedora seja fora do município, a contratada deverá vir buscar os equipamentos para conserto e trazê-los de volta ao município após o conserto, sendo que todas as despesas de locomoções é exclusivamente por conta da contratada.

7.5 O objeto licitado deverá ser prestado conforme demanda no prazo estabelecido, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

8.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

8.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

8.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

8.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- 9.3 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;
- 9.4 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.
- 9.5 Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 9.6 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos produtos ou quando necessário o envio para troca;
- 9.7 Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 9.8 A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;
- 9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
- 9.10 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
- 9.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- 9.12 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, de São Félix do Xingu-PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador designado para fiscalização do contrato o servidor público Sr. Joel Bento Ribeiro o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

13. PENALIDADES CABÍVEIS

13.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 24 de maio de 2021.



Paulo Cesar Lopes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 051/2021